



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 2.204

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE PASS-EIO, MURO OU GRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iturama-MG, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade de contribuir para a estética paisagística de Iturama.

Considerando que é do interesse de toda população Ituramense, dar a sua parcela para o desenvolvimento e embelezamento da cidade.

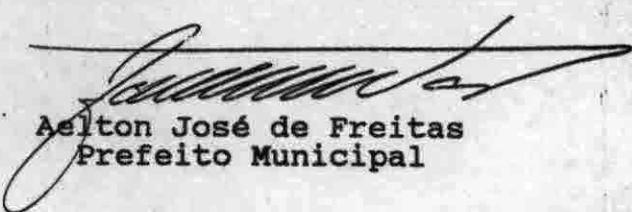
DECRETA:

Art. 1º - O proprietário de imóvel urbano nesta cidade, que construir passeio, muro ou grade, no seu imóvel, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura de um compromisso, ficará isento do pagamento da alíquota 4º de 2% a mais sobre o IPTU lançado sobre o mesmo.

Parágrafo Único - Caso não cumpra o compromisso, a alíquota de 2% mencionado em retro, será novamente lançado e cobrado em guia complementar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 17 de março de 1994.


Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal